



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÕES DO MEZZANINO E DOS PAVIMENTOS TÉRREO E SUBSOLO DA VARA DO TRABALHO DE LAVRAS/MG, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÃO SER ENTREGUES ATENDENDO AO DISPOSTO ABAIXO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Goitacases, 1475 - 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

ATÉ: 14h do dia 05 de novembro de 2010

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Goitacases, 1475 - 12º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

DIA: 14h do dia 05 de novembro de 2010

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de reforma do mezzanino e dos pavimentos térreo e subsolo, com adequação de layout, adaptação de esquadrias, instalações elétricas, lógicas, telefônicas, de incêndio, relativo a imóvel destinado a abrigar a Vara do Trabalho de Lavras/MG.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que entreguem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Goitacases, 1475, 9º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos sejam entregues no setor competente na data e horário previstos. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal ou entregues em outros locais que não seja o especificado neste edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.

3.1.2 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.1.2.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

A - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, em caso de empresário individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

- I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

D - Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado(s)** de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, em quantidade representativa e compatível, consideradas como parcela de maior relevância a execução de instalações elétricas e lógicas.

4.1.3 - Declaração da LICITANTE de que, vistoriou o local onde serão prestados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas a execução dos serviços – **ANEXO III**.

a) A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à **FISCALIZAÇÃO** e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES. O Atestado de Visita será preenchido pela LICITANTE e assinado por representante do TRT. **Contato: Diretoria da Secretaria de Engenharia – (31) 3215-7031 ou 3215-7038.**

b) A CPL – Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar, a qualquer momento, a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

c) As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.4 - Em substituição à visita técnica, nos termos do art. 18, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ, o licitante poderá apresentar **declaração explícita**, assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico, de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.

4.1.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

4.1.6 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.

4.1.7 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme **Anexo IV**.

4.1.8 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2.1 deste edital (**exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional**).

- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.

4.1.9 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).

- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.

4.1.10 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;

4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.

4.2.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

4.2.2 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.

4.2.3 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.4 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, BH/MG, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação de contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Concorrência.

4.3.1 – O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início da sessão de abertura ou dentro do envelope “DOCUMENTAÇÃO”. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 - DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

5.1 - A proposta comercial deverá ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - Assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 - Preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo VI, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irreajustáveis.

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada e sem alteração do preço global, em qualquer momento, anterior e no decorrer da contratação

5.1.4 - Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme dicção do Art. 14, da Resolução nº 114/2010, do CNJ.

5.1.5 - Composição dos encargos sociais, conforme exposto no do Art. 14, da Resolução nº 114/2010, do CNJ.

5.2 - Deverá conter, ainda:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, email, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF, telefone e email do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos que, por sua vez, prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial.

6.2 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital. Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.

6.3 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

6.4 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.

6.5 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “**on line**”, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.

6.5.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

6.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.7 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.

6.8 - Também será inabilitado o licitante que não esteja cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.

6.9 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do **SICAF**, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

6.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

6.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

6.11 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

6.12 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

6.13 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.14 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.14.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

6.15 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as exigências deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **anexo V**, observando-se o direito de preferência previsto na LC nº 123/06.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerá durante a sessão de abertura das propostas de preços.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

7.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Barro Preto, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada pela CPL à empresa adjudicatária.

8.1.1 – As Notas de Empenho poderão ser enviadas à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento no mesmo prazo acima estabelecido.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além daquelas constantes no anexo V deste edital, são obrigações da contratada, conforme o caso:

- a) Registrar a obra no CREA/MG;
- b) Arcar com as despesas relativas a taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
- c) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- d) Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os materiais, inclusive os similares aos previstos originariamente, a serem utilizados nas obras e serviços;
- e) Submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO as cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra;
- g) Os materiais similares deverão ser apresentados com antecedência à FISCALIZAÇÃO cuja autorização será dada por escrito em ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da referida FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.
- f) Atender as seguintes regulamentações relativas aos materiais, às obras e aos serviços a serem executados:
 - Normas e especificações constantes do projeto básico;
 - Normas da ABNT;
 - Disposições técnicas legais da União, Governos Estadual e Municipal;
 - Regulamentos das empresas concessionárias;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

- Prescrições e recomendações dos fabricantes;

- Normas internacionais consagradas, na falta da ABNT.

g) Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, acessórios, transporte necessários para a completa e perfeita execução dos serviços com acabamento esmerado;

h) Demolir todos os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções;

i) Solicitar autorização formal à FISCALIZAÇÃO para a retirada das máquinas, dos equipamentos e das instalações providenciadas pela CONTRATADA e que foram destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos

j) Providenciar pessoal habilitado e especializado para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato

k) Manter permanentemente no local da prestação dos serviços comuns um preposto-encarregado / feitor / síndico que, na ausência do Diretor Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO

l) Manter a obra limpa e organizada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

m) Providenciar o RDO - Relatório Diário de Obras, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relacionados aos serviços.

n) Proteger todas as instalações do prédio.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

o) Consultar engenheiro de segurança do trabalho para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA.

9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados a terceiros e às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

9.3 - Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.

9.4 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc.

9.5 - Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente

9.6 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

9.7 - Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. Para isso, a empresa



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

deverá apresentar em sua proposta planilha detalhada, com todos os serviços a executar e cronograma físico-financeiro.

9.8 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções e depois de resarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

9.9 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

9.10 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo máximo de execução dos serviços, é de 60 (sessenta dias) dias corridos, a partir da autorização para início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.

10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 – A gestão do contrato será exercida pelo Diretor da Secretaria de Engenharia deste TRT.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

11.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de engenheiro pertencente ao quadro de funcionários da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional.

11.3 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Ter livre acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências da obra.
- b) Solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta e por falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- c) Impugnar qualquer trabalho executado pela contratada que não satisfaça às condições contratuais.
- d) Propor diligência, quando da análise das propostas, para averiguação dos insumos cotados pelas licitantes.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;

11.4 - O exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

12.1 – Os serviços serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela Diretora da Secretaria de Engenharia deste Regional.

12.2 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

12.3 – A inobservância das especificações técnicas presentes neste edital implicará o não-recebimento parcial ou total das obras e serviços consignadas neste edital, devendo a contratada refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

12.4 - A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 3 anos para os serviços executados.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O pagamento será feito quinzenalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6- Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

13.7- Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES: 000571-339039.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

15.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.

15.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

15.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

15.4.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

15.5 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

15.6 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

15.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

16.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

16.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

16.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

16.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

16.3 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

16.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

16.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

17.1 - Este Edital será disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, em Belo Horizonte e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

17.2 - Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@trt3.jus.br.

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 – Este edital contém 42 páginas (incluindo os anexos I a V), a minuta contratual e o anexo VI (plantas). Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, as plantas e os anexos I a V.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2010

**Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações,**

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2010.

Nome do representante legal:

CPF:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa

_____, representada pelo sr.(a) _____

_____, identidade _____,

_____, compareceu à RUA RUI BARBOSA, 448, LAVRAS - MG, local onde acontecerão as obras objeto da Tomada de Preços 02/2010 – TRT – 3º Região, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, planilha de preços unitários, cronograma físico-financeiro, projetos e detalhamentos técnicos.

BELO HORIZONTE, ____ DE ____ DE 2010.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

Para fins de participação na Tomada de Preços 01/2008. a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

ANEXO V

PROJETO BÁSICO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR
A VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM LAVRAS.**

OBJETO.

TOMADA DE PREÇOS para a reforma do mezzanino e dos pavimentos térreo e subsolo, com adequação de “layout”, adaptação de esquadrias, instalações elétricas, lógica, telefônica, incêndio, adequando-o conforme projetos anexos, especificações básicas e planilha de preços.

Local: Rua Rui Barbosa, 448 – Lavras – MG – TRT 3ª Região.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS.

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATANTE** significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço; e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará o Tribunal perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e especificações. A mão de obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO** impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Ficará a construtora obrigada a demolir todos os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação dos insumos cotados pelas LICITANTES.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes deste projeto básico;
- As normas da ABNT;
- As disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

O material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da prestação dos serviços comuns um preposto-encarregado / feitor / síndico que, na ausência do Diretor Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços com acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. A empresa deverá



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

apresentar em sua proposta planilha detalhada, com todos os serviços a executar, e cronograma físico-financeiro.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.

A CONTRATADA cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

A CONTRATADA deverá registrar a obra junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá providenciar o RDO Relatório Diário de Obras, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

A obra só será considerada entregue, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

HABILITAÇÃO TÉCNICA.

Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a realização desta obra, sendo obrigatória a vistoria “in loco” para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, materiais a serem empregados, os serviços a serem executados, medições das áreas, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES. O Atestado de Visita será preenchido pela LICITANTE e assinado por representante do TRT. Será obrigatória a apresentação do Atestado para a habilitação das LICITANTES. Contato: Diretoria da Secretaria de Engenharia – (31)3215-7031 ou 7038.

A LICITANTE deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, em quantidade representativa e compatível, consideradas como parcelas de maior relevância na execução de instalações elétricas e lógicas;

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

SERVIÇOS PRELIMINARES.

Será definida uma área para que a CONTRATADA instale o seu escritório de obras e um almoxarifado.

O transporte, fornecimento e instalação de equipamentos serão responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as áreas afetadas por demolições serão recuperadas, mantendo-se o padrão de acabamento original, salvo dispositivo ao contrário.

Forro em PVC: rebaixamento com forro de PVC, em todo o pavimento térreo, conforme projeto anexo. As luminárias serão sobrepostas ao forro e deverão ser previstas, se necessário, inclinações nos encontros do forro com as janelas.

Elaboração e execução de Projeto de instalações elétricas, lógica e telefônica para atender as necessidades e disposições do layout.

Elaboração, execução aprovação e vistoria final de projeto de Sistema de Combate a Incêndio para o prédio.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE ILUMINAÇÃO E DE LÓGICA.

Infra-Estrutura Elétrica.

Instalação de eletrodutos galvanizados, fixados sob a laje para levar a alimentação do quadro geral ao novo Q.D.C. conforme projeto. Circuitos de iluminação, atirantados a cada metro com buchas e tirantes metálicos, com a instalação de caixas de passagem nos pontos de utilização. Utilização de eletrodutos galvanizados nas instalações aparentes e onde o projeto e condição física assim o exigirem.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

Implantação de todas as instalações elétricas necessárias à alimentação de todos os pontos de consumo:

- tomadas elétricas duplas para lógica com pino chato e universal;
- tomadas simples e duplas universais;
- tomadas pino chato para ar condicionado de janela e Split;
- pontos de iluminação.

Todo o projeto elétrico deverá ser contemplado na execução dos serviços, com adequação à última versão da ABNT NBR 5410.

Quanto à infra-estrutura elétrica, esta será composta por fios e cabos elétricos, eletrodutos galvanizados, eletrodutos metálicos, disjuntores, chaves, interruptores, espelhos, tomadas, condutores, conectores, caixas de passagem, conexões, isolantes, parafusos, vedantes, e demais elementos necessários à instalação / complementação das instalações elétricas: Cabo elétrico de 2,5 - 4 e 6 mm²; eletroducto metálico – ¾" a 1" e conexões; Eletroducto PVC rígido – ¾" a 2"; Tomada elétrica dupla completa pino chato e universal (FNT) – 10A e conexões; Tomada elétrica comum completa pino universal (FNT) – 10A e conexões; Tomada elétrica completa (FNT) para ar condicionado pino chato – 20A e conexões; Luminárias de sobrepor 2x32W completas; Interruptor 10A; Cabo UTP 4 pares – cat. 6; Conector RJ45 M/F; Disjuntores padrão europeu e americano até 50A mono e bipolar.

Todos os materiais deverão ser de 1ª linha, tomadas e interruptores na cor branca, e serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA. Sendo necessária a aquisição de qualquer material complementar e necessário, esta será responsabilidade da CONTRATADA, devendo seguir o mesmo padrão de qualidade e acabamento dos materiais e acessórios especificados e instalados nos pavimentos tipo. Materiais de consumo: isolantes, sondas, brocas; e equipamentos: furadeiras, andaimes, escadas, etc; serão disponibilizados pela CONTRATADA.

Todos os quadros elétricos deverão ser revisados e reformados, identificados e sofrerem substituição de barramentos, fiações – entrada e saída – e dispositivos de proteção, caso seja necessário. Deverão ser adaptados conforme projeto elétrico, que, por sua vez, deverá estar sob orientação da última versão da ABNT NBR 5410.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

Fornecimento e instalação de disjuntores monopolares e bipolares para as revisões necessárias em todos os quadros de distribuição de circuitos novos e, se necessário para atender à norma, substituídos os existentes.

Instalação de todos os condicionadores no pavimento térreo e no 2º pavimento e respectivos pontos elétricos, exclusivos para cada aparelho, utilizando-se tomadas 3P (pino chato) e novos cabos de 4,0 mm² de seção no mínimo, antichama e antifumaça (afumex da Pirelli ou equivalente), observando-se o lado correto dos rabichos de cada aparelho em relação à posição das tomadas elétricas, a altura padrão do TRT nos demais andares, bem como as demais recomendações técnicas do fabricante. Os aparelhos de ar condicionado serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Remanejamento de tomadas elétricas e lógicas, de acordo com solicitação.

Abertura de nichos para a instalação dos aparelhos de ar condicionado de janela, inclusive cortes e / ou adaptações nas janelas e grades existentes, suportes metálicos em alumínio, colocação de novos vidros, observando-se um ligeiro caimento para dreno da água e calafetação com espuma de poliuretano.

Iluminação.

Instalação de luminárias de embutir em chapa de aço, LUMICENTER ou equivalente, pintura eletrostática, refletor e aletas parabólicas em alumínio e refletância compatível, ofuscamento mínimo classe 500 lux, montada com 1 reator eletrônico 2 x 32W - bivolt - T8 com certificado do INMETRO, OSRAM, PHILIPS ou equivalente, fator de potência maior ou igual a 0,97 - taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10% - fator de fluxo maior ou igual a 0,97 - dimensões aproximadas 24,5 x 6,5 x 3,6 cm (c - e - h) - e com duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W, OSRAM, PHILIPS ou equivalente, fluxo luminoso de 2.700 lumens, temperatura de cor entre 4.000ºK e 5000ºK, reprodução de cor mínima (IRC) de 85% - Base G13, lâmpadas e reatores de mesmo fabricante com garantia mínima de 2 anos para os reatores e vida útil de 6.000 horas / lâmpadas. Cada interruptor comandará, no máximo, 6 conjuntos de luminárias. Os



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

interruptores ficarão dentro de cada recinto que comandará. As luminárias serão fornecidas, com lâmpadas e reatores, pela CONTRATANTE.

Lógica – Telefone.

Fornecimento e instalação de rack 12 U fechado e de 4 patch panel de 24 portas.

Fornecimento e instalação de 36 path cord – categoria 6 – branco – até 6m de comprimento e 72 line cord – categoria 6 – branco – até 70cm de comprimento. Os cabos deverão ser flexíveis.

Certificação e habilitação de todos os pontos lógicos, conforme normas em vigor, e identificação com anilhas ou equivalente, nas duas extremidades (junto ao equipamento e junto ao “Path Panel”).

Cadastramento, revisão, identificação, conformação e limpeza de todos os quadros de telefones do andar térreo.

Aparelho de som

Fornecimento de infra-estrutura para a instalação de amplificador, com 2 caixas. Acústicas e microfone.

Instalação do amplificador, caixas e microfone conforme definição no local.

AR CONDICIONADO

A CONTRATANTE fornecerá 02 aparelhos de ar cond. Tipo Split de 1,5 TR para serem instalados conforme layout.

A CONTRATADA deverá fazer toda a infra-estrutura necessária a correta instalação e funcionamento dos Splits (suporte para condensadores, drenos, etc.).

A CONTRATANTE fornecerá, também, 08 aparelhos de ar cond. de janela de 18.500 BTU's que serão instalados conforme o layout após a readequação das janelas, grades etc.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

INCÊNDIO.

Fornecimento e colocação dos itens necessários conforme projeto a ser apresentado pela CONTRATADA.

REPAROS DE PINTURA.

Após a realização de todos dos serviços será feita uma revisão na pintura corrigindo-se os possíveis desgastes causados durante os trabalhos.

Realização de limpeza final fina, interna e externa, em todos os locais objeto de realizações de trabalhos e serviços de engenharia, com a total retirada de vestígios de obra, embalagens, entulhos, poeira e manchas.

Preço Estimativo, Prazo de Execução e Critérios de Medição.

TOTAL GERAL: R\$ 68.132,90.

PRAZO: 60 dias corridos a partir da ordem de início.

MEDIÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE antes do início dos serviços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Será obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes e luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's e proteção predial e a terceiros. Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados.

A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 3 anos para os serviços executados.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

Seguem anexas as planilhas com estimativas de quantitativos e preços, layouts e modelo de
Atestado de Visita a ser preenchido pela LICITANTE.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2010.

Atenciosamente,

Eng. Raimundo Trindade Júnior
Analista Judiciário – TRT 3ª Região



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

**Adaptação e reforma de imóvel para instalação
do Fórum da Justiça do Trabalho de Lavras - Rua Rui Barbosa, 448**
Planilha estimativa dos serviços detalhada com preços unitários

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL
				UNITÁRIO	SOMA	
01. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:						
01.0 1	Eletroduto 3/4" galvanizado.	m	150,00	R\$ 16,06	R\$ 2.409,00	
01.0 2	Eletroduto 1" galvanizado.	m	150,00	R\$ 22,88	R\$ 3.432,00	
01.0 3	Eletroduto 11/2" galvanizado.	m	50,00	R\$ 31,86	R\$ 1.592,80	
01.0 4	Interruptores completos.	unid.	15,00	R\$ 17,60	R\$ 264,00	
01.0 5	Tomadas elétricas incluído condutele.	unid.	60,00	R\$ 35,20	R\$ 2.112,00	
01.0 7	Condutor flexível 2,5 mm ² .	m	400,00	R\$ 1,78	R\$ 712,80	
01.0 8	Condutor flexível 4 mm ² .	m	600,00	R\$ 3,15	R\$ 1.887,60	
01.0 9	Condutor flexível 6 mm ² .	m	300,00	R\$ 5,02	R\$ 1.504,80	
01.1 0	Fornec. e instal. de luminaria fluorescente sobrepor 2 x 32 W fundo em AL sem aletas.	unid.	80,00	R\$ 173,80	R\$13.904,00	
01.1 1	Fornec. e colocação quadro elétrico trifásico (barramento) completo.	unid.	1,00	R\$ 638,00	R\$ 638,00	
01.1 2	Luminarias de emergência.	unid.	4,00	R\$ 49,50	R\$ 198,00	
01.1 3	Aterramento com seis hastes e cx de visitas.	unid.	1,00	R\$ 600,60	R\$ 600,60	
TOTAL DO ITEM						R\$29.255,60
02. INSTALAÇÕES DE LÓGICA:						
02.0 1	Rack 12U.	unid.	1,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00	
02.0 2	Patch Pannel 24 portas.	unid.	3,00	R\$ 258,50	R\$ 775,50	
02.0 3	Bandeja.	unid.	1,00	R\$ 61,60	R\$ 61,60	
02.0 4	Guia p/cabo.	unid.	1,00	R\$ 35,20	R\$ 35,20	
02.0 5	Patch cord.	unid.	70,00	R\$ 13,20	R\$ 924,00	
02.0 6	Tomadas lógicas RJ duplas.	unid.	70,00	R\$ 24,20	R\$ 1.694,00	
02.0 7	Cabo UTP - Cat 6.	m	2.000,00	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00	
TOTAL DO ITEM						R\$ 8.726,30
02. DIVERSOS						
02.0 1	Instalação de portão eletrônico na garagem.		1,00	R\$2.750,00	R\$ 2.750,00	



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

02.0 2	Instalação de forro em PVC com estrutura metálica com rodadeto 1,5cm - reta.	m ²	320,00	R\$ 38,50	R\$12.320,00	
02.0 3	Instalação de apar. Split 1,5 TR. Rede e tubulação.	unid.	2,00	R\$1.650,00	R\$ 3.300,00	
02.0 4	Forn. e instalação de vidro incolor 4 mm em janelas.	m ²	2,00	R\$ 60,50	R\$ 121,00	
02.0 5	Instalação de aparelho ACJ.	unid.	8,00	R\$ 880,00	R\$ 7.040,00	
02.0 6	Fornec. e colocação de piso antiderrapante tipo "plurigoma" (50X50) 3,5 mm.	m ²	20,00	R\$ 49,50	R\$ 990,00	
02.0 7	Fornec e instal. de infra-estrutura e instalação de aparelho de som c/ microfone, amplificador e 2 caixas acústicas	verba	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00	
02.0 8	Projeto executivo de instalações elétricas, de lógica, e de telefonia para atender o layout.	verba	1,00	R\$1.100,00	R\$ 1.100,00	
02.0 9	Projeto, execução, aprovação e vistoria final de Sistema de Combate a Incêndio para o prédio.	verba	1,00	R\$2.200,00	R\$ 2.200,00	
TOTAL DO ITEM						R\$30.151,00
TOTAL GERAL						R\$68.132,90

A planilha é meramente exemplificativa, devendo a construtora elaborar planilha detalhada em levantamento próprio,
ficando responsável pela integral reforma, adaptação e adequação do prédio nos termos da especificação e projeto arquitetônico.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 02/2010

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A VARA DO TRABALHO DE LAVRAS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 02/2010, SUP 22.100/2010, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à reforma do mezzanino e dos pavimentos térreo e subsolo, com adequação de layout, adaptação de esquadrias, instalações elétricas, lógicas, telefônicas, de incêndio, no imóvel situado na Rua Rui Barbosa, 448, em Lavras – MG, destinado a abrigar a Vara do Trabalho de Lavras, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 02/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 02/2010.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

Parágrafo Primeiro: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, salvo se houver expressa disposição em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: Todas as cores, padronagens e texturas de materiais e pinturas a serem utilizadas na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Os materiais similares deverão ser apresentados com antecedência à fiscalização cuja autorização será dada por escrito em ofício ou no Diário de Serviços, ficando a critério do CONTRATANTE exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para se evitar acidentes, obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da prestação dos serviços um preposto-encarregado/feitor/síndico que será o seu representante para responder qualquer dúvida do fiscalizador.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá consultar um engenheiro de segurança do trabalho para que reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e integral pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços fornecidos não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 02/2010, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito quinzenalmente, em 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição "in loco" pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Cada fatura apresentada deverá ser acompanhada de duas a quatro fotografias que comprovem a realização da etapa respectiva, prevista no cronograma físico-financeiro, para juntada ao processo, sob pena de suspensão do pagamento até sua apresentação, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE, incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, “pro rata die”.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Sexto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra, sendo certo que, neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

O prazo para execução da execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- b) registro da obra no CREA, arcando com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos;
- c) providenciar pessoal habilitado e especializado para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- f) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços com defeito ou incorretos;
- g) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- i) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

- j) permissão da fiscalização do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pela mesma do livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos;
- k) manter a obra limpa e organizada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- l) atender as regulamentações referentes às disposições técnicas legais da União, Governo Estadual e Municipal, dos regulamentos das empresas concessionárias, das prescrições e recomendações dos fabricantes e normas internacionais consagradas, na falta da ABNT.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA

apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá

providenciar Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

Parágrafo Quarto: Concluídos os serviços, a

CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de resarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá

ofertar garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a 3 anos para os serviços executados.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga,

durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3^a REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

CONTRATANTE mediante aceite aposto na Nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA relativa aos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93, o recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, dos serviços prestados, sua concordância com o projeto básico e especificações contidas no Edital de Licitação e seu correto funcionamento, mediante Termo próprio.

Parágrafo Segundo: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A obra somente será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive limpeza final do local da obra.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) ter livre acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências da obra;
- b) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;
- d) impugnar qualquer trabalho executado pela CONTRATADA que não satisfaça às condições contratuais;

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

Parágrafo Quarto: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

Parágrafo Quinto: A subcontratação total dos serviços somente será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Parágrafo Sétimo: Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização do CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOMADA DE PREÇOS 02/2010

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[VT/licitações]